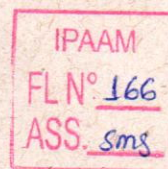


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO- L.O. Nº 120/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Oliveira Energia S.A

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 7057, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.210.423/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.107.162-0

FONE: (92) 3321-5900

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0602.2703

PROCESSO Nº: 2940.2019

ATIVIDADE: Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Município de Canutama - AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P-1	64°22'52,79"W	6°32'6,37"S	P-7	64°23'4,87"W	6°31'37,81"S
P-2	64°22'54,39"W	6°32'6,26"S	P-8	64°23'7,05"W	6°31'31,59"S
P-3	64°22'56,43"W	6°32'4,04"S	P-9	64°23'3,24"W	6°31'28,99"S
P-4	64°22'55,88"W	6°32'2,68"S	P-10	64°23'3,23"W	6°31'28,47"S
P-5	64°22'56,45"W	6°31'59,78"S	P-11	64°23'3,79"W	6°31'28,63"S
P-6	64°22'58,20"W	6°31'56,65"S	P-12	64°23'4,61"W	6°31'28,99"S

FINALIDADE: Autorizar a operação de um oleoduto no Município de Canutama-AM, com extensão de 1.404 metros.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

26 MAI 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 120/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2940.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Em caso de intervenção em propriedade (s) particular (es), informar a este IPAAM e apresentar Concessão Permissionária.
8. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro.
9. Instalar e manter elementos de sinalização no trajeto do oleoduto em boas condições de visibilidade e conservação, como o objetivo de preservar a faixa de domínio, facilitar a orientação de forma geral e alertar o público para a existência dos dutos, a faixa de domínio, seus acessos, cruzamentos, travessias, leitos de anodo e válvulas intermediária, conforme NBR 15280/02.
10. Enviar **anualmente** a este IPAAM, o Relatório de Inspeção dos dutos e, quando for o caso, as tratativas de não conformidades, enviando os documentos comprobatórios e as respectivas anotações de responsabilidade técnica.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. Apresentar, no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Emergência Individual – PEI, conforme Termo de Referência IPAAM (não se aplicando o Anexo I do referido Termo).
 - b) Manifestação da Prefeitura quanto à instalação e operação do oleoduto.
13. Contemplar o Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos da Usina ao oleoduto e apresentar **anualmente** relatório de execução do referido Programa, considerando eventuais processos erosivos observados em toda extensão do oleoduto.
14. Assinar, no prazo de 90 dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.